CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 05 de Março de 2008
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 004/2008

O Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA - PSDB**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA,** ao Exmo. Prefeito Municipal, **Dr. FERNANDO CASTRO ROCHA, a possibilidade de ampliação do prazo de licença sem vencimento dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, com a apresentação do respectivo Projeto de Lei junto a este Legislativo.**

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 04 de março de 2008.

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador - PSDB
Autor da Indicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 04 de Março de 2008
PROTOCOLISTA

JUSTIFICATIVA:

Atualmente a referida licença é de 02 (dois) anos, prazo este que, às vezes, impede o retorno de servidores, que acabam optando pelo pedido de exoneração.

Assim, com a ampliação de tal período, a Administração poderá oferecer mais tranqüilidade aos funcionários que pretendem realizar projetos particulares sem necessitar perder o vínculo com o Poder Público.